

Campina Verde, 27 de julho de 2022.

Ofício PL nº 045/2022

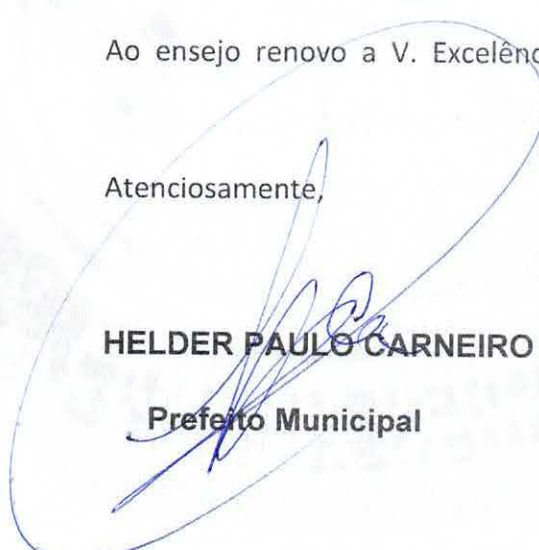
Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 045/2022 que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação **EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, requerendo que seja realizada Sessão Extraordinária para tal fim, caso seja necessário, nos termos do art. 31, §3º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Campina Verde.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

PROJETO DE LEI Nº 045/2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 146.014,00 (Cento e Quarenta e Seis mil e quatorze reais) para viabilizar a construção de Praça no Bairro Jovina de Oliveira, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

13 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

04 – Superintendência de Praças, Parques e Jardins

15 – Urbanismo

451 – Serviços Urbanos

0021 – Serviços Urbanos

1.851 – Construção de Praças Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 146.014,00

Fonte – 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores.

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do superávit financeiro da fonte 200 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para a complementação e o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 27 de julho de
2022.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

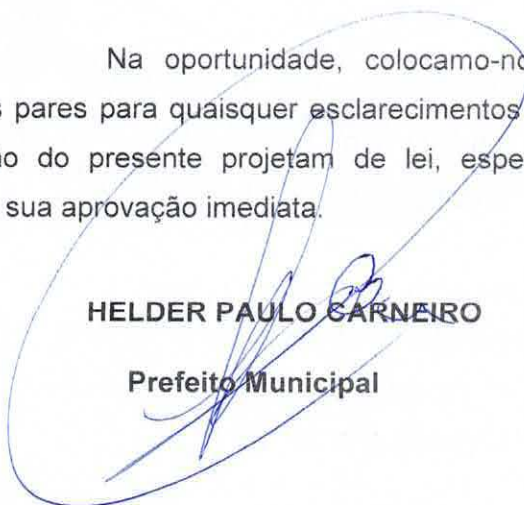
Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a Abertura de crédito especial no orçamento vigente a fim de viabilizar a construção de Praça Pública no Bairro Jovina de Oliveira.

A abertura de crédito está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro da fonte 200 – Recursos não vinculados de Impostos.

Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projetam de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal